

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Publicado em 03 de fevereiro de 2021

1ª Retificação – 08 de fevereiro de 2021

2ª Retificação – 01 de março de 2021

3ª Retificação – 15 de março de 2021

4ª Retificação – 29 de março de 2021

PROCESSO SELETIVO 2021.1 - EDITAL Nº 02/2021/DGI/PROEN CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO – CAMPUS LAGARTO – CAMPUS ESTÂNCIA CAMPUS PROPRIÁ - CAMPUS SOCORRO –TOBIAS BARRETO - CAMPUS ITABAIANA -CAMPUS GLÓRIA

1. DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, ofertado pelos Campi Aracaju, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Propriá, Socorro, Tobias Barreto, Itabaiana e Glória para ingresso no 1º semestre de 2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **940** (**novecentos e quarenta**) **vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente.
- 2.2 **Cursos Técnicos Subsequentes** São cursos técnicos de nível médio (do 1º a 3º ano), ofertados para quem concluiu o ensino médio. No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.
- 2.3 O IFS utilizará o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano, emitida pela Instituição de Ensino, contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio das disciplinas de Português e Matemática para classificação das vagas ofertadas neste edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU												
		Ampla		Alunc	s Prove	enientes de e	escola	pública (min	de 509	% das vagas	s)	
					Grupo B				Gru	ро С		TOTAL DE
CURSO TURNO		Concorrência		PPI		Outro	S	PPI		Outro		VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Edificações	Vespertino	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Luncações	Noturno	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Eletrotécnica	Matutino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30

	Noturno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Informática	Vespertino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Segurança do	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Trabalho	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Eletrônica	Noturno	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Alimentos	Matutino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Petróleo e Gás	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Química	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Guia de Turismo	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
) CRISTOVÃO						
		Amp	nla	Alunc			escola	pública (min	de 50°	% das vagas	<u>s)</u>	
CURSO	TURNO	Concorr			Grup				Gru	ро С		TOTAL DE
				PPI		Outro		PPI		Outro		VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agropecuária	Matutino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Agroindústria	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Agrimensura	Matutino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Manutenção e Suporte em Informática	Matutino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
				CA	MPUS E	ESTÂNCIA						
		Amp	nla	Alunc			escola	pública (min			<u>s)</u>	
CURSO	TURNO	TURNO Concorrência			Grup				Gru	ро С		TOTAL DE
				PPI		Outro		PPI		Outro		VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Eletrotécnica	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Edificações	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
						LAGARTO		(1.1)		· ·	,	
		Amr	ola	Alunos Provenientes de escola								
CURSO	TURNO	Concorr	rência		Grup				Gru	ро С		TOTAL DE VAGAS
			1	PPI		Outro	1	PPI	ı	Outro		7710710
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Edificações	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Eletromecânica	Noturno	19	1	5	3	2 PROPRIÁ	0	4	3	3	0	40
			_				escola	pública (min	de 509	% das vanas	9	
		Amp		Alunc	Grup		-300ia	Publica (IIIIII		po C	·)	TOTAL DE
CURSO	TURNO	Concorr	encia	PPI	<u> </u>	Outro	S	PPI	0.0	Outro)S	VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Manutenção e suporte em Informática	Noturno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
						SOCORRO					, I	
		Amp	ola	Alunc			escola	pública (min		~	5)	
CURSO	TURNO	Concorr		Grup PPI		po B Outros		Gru PPI		rupo C Outros		TOTAL DE VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	VAGAS
		INAU PUD	TOD	TNAU PUD	I-CD	NAU PUD	I CD	NAU PUD	PCD	Nau PUD	FCD	

	_			1		1		1	,	1	•	,
Manutenção e suporte em Informática	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Manutenção e suporte em Informática	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
				CA	MPUS I	TABAIANA						
				Alunc	s Prove	enientes de e	escola	pública (min	de 509	% das vagas	5)	
	Ampla Concorrênci				Grup	о В			Gru	ро С		TOTAL DE
CURSO	TURNO	Concon	encia	PPI		Outro	S	PPI		Outro	s	VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agronegócio	Noturno	20	2	6	3	3	0	5	3	3	0	45
CAMPUS TOBIAS BARRETO												
				Alunc	s Prove	enientes de e	escola	pública (min	de 509	% das vagas	5)	
		Ampla Concorrência		Grupo B					Gru	ро С		TOTAL DE
CURSO	TURNO			PPI		Outro	S	PPI		Outros		VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Comércio	Vespertino	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Comércio	Noturno	16	1	4	3	2	0	4	2	3	0	35
				E	AMPUS	GLÓRIA						
		Λ	ala.	Alunc	s Prove	enientes de c	escola	pública (min	de 50 9	% das vagas)	
OUDOO	TUDNO	Amp Concorr			Grup	o B			Gru	po C		TOTAL DE
CURSO	TURNO	Concon	citula	PPI		Outro	S	PPI		Outros		VAGAS
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Alimentos	Vespertino	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30

4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

	TABELA 2 – DEFINIÇÃO I	DAS RESERVAS DE VAG	AS						
50%Ampla Concorrência									
Vagas destinadas aos candidato	s independentemente de ter cursado int	_	ntal em escola pública, da renda ou						
	etnia	•							
	Ampla Concorrência – Pess	oa com Deficiência/PcD¹							
O IFS reserva 5% das vagas da A	mpla Concorrência para Pessoa com D		nente de ter cursado integralmente o						
	Ensino Fundamental em escola	pública, da renda ou etnia.							
25%Aluno	s Provenientes de escola pública+	Negros (as) (Pretos, Pardo	s) e indígenas						
Gruj	po B PPI	Gru	Grupo C PPI						
Não PcD¹	PcD	Não PcD	PcD						
Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo – PPI	Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo - PPI e PcD ¯	Independente de renda - PPI.	Independente de renda - PPI e PcD						
Grupo	B Outros	Grup	o C Outros						
	25%Alunos Provenientes d	e escola pública + PcD¹							
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD						
Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar bruta per capita≤1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e PcD	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial.	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial e PcD.						

1 - Pessoa Com Deficiência

- 4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de Negros (as) (Pretos, Pardos)e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
 - I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (população do Estado de Sergipe 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
 - 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos)e Indígenas Não PcD e PcD.
 - 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
 - 4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - 4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá passar por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar a verificação, avaliação e validação de sua autodeclaração racial de acordo com as orientações do item 9 deste edital.
- 4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B PPI), Grupos B Outros, Grupos C PPI), C Outros e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 9, 10 e 11 deste edital;
- 4.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

- 4.10 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.11 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Período: 05/02 a 01/03/2021.
- 5.2 **As inscrições serão gratuitas,** realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, www.ifs.edu.br/seletivo;
 - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo;
 - III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
 - IV. Inserir as notas do 1º e 2º ano do ensino médio ou equivalente no formulário de inscrição abaixo, observando os seguintes detalhes:
 - a) Nas caixas de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente, o candidato deve inserir as médias/notas finais das duas disciplinas;
 - b) Caso a nota do candidato não seja um número inteiro, como por exemplo uma Nota 8,0, o candidato deverá acrescentar o algarismo 0 (zero) após cada nota inserida.

Exemplo: Se a Nota for 8,5 o candidato deverá digitar 8,50 sem a vírgula.



- V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, em um único arquivo, com todas as informações legíveis e incluindo a **frente e o verso**:
 - a) Frente e verso do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalentes, ou ainda declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1º e 2º ano do ensino médio.

Importante:

Os arquivos deverão estar no formato PDF. A conversão de arquivos ou sua união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme os links sugeridos abaixo:

- https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf
- https://www.ilovepdf.com/pt

Exemplo por tipo de documento: Histórico Escolar (frente e verso)

VI. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

- 5.3 O candidato deverá inserir no sistema, conforme figura 1, as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, obedecendo os seguintes critérios:
 - I. Para quem concluiu Ensino Médio regular:
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta de qualquer uma das notas das duas disciplinas, o candidato deve inserir a média simples da disciplina de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, ambas obtidas no 1° e 2° ano.
 - II. Para quem concluiu Ensino Médio regular em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta destas, a média simples, de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, obtidas no 1º ano e 2º ano;
 - III. Para quem concluiu Ensino Médio regular por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes:
 - a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as médias finais das disciplinas, respectivamente, repetindo a mesmamédiano1°e 2° ano, conforme tabela de conversão no anexo IX.
 - 5.4 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o anexo IX Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer à conversão correspondente.
 - 5.5 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos ou notas não previstas neste edital (anexo IX), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no anexo X, com a conversão equivalente, em uma escala de 0 a 10.
 - 5.6 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos ou por falta de usabilidade de sistema por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
 - 5.7 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
 - 5.8 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.
 - 5.9 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso após o período de inscrição.
 - 5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.
 - 6.1.1 Ter concluído o Ensino Médio ou está cursando o 3º ano.
 - **6.1.2** Caso o candidato deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, alíneas a, b, c, será eliminado do certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

- 7.2 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou ainda a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1° e 2° ano do ensino médio.
- 7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas no histórico escolar, das médias dos dois últimos anos (1° e 2° ano) até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
 - 7.3.1 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas por curso e turno conforme Tabela 1.
- 7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português e Matemática.
- 7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: I.Obtiver o maior média em Português; II.Tiver mais idade.

8 DO RESULTADO FINAL E RECURSO

- 8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/seletivo, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 3.
- 8.2 É de inteira responsabilidade de o candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS irá manter contato através de telefone, e-mail ou enviar correspondência objetivando divulgar a lista de classificados.
- 8.3 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail <u>processoseletivo@ifs.edu.br</u>, conforme formulário de recurso no anexo VII, de acordo com o cronograma deste edital.

9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá matrícula presencialmente nos campi, desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, o candidato aprovado deverá entrar na área pessoal do candidato, com login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone Enviar Documentos e adicionar a documentação para matrícula conforme cota escolhida:

FIGURA 2 - ORIENTAÇÃO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Área pessoal do candidato

Login e senha

Clicar no ícone
Enviar
Documentos

Adicionar
documento
Enviar

- 9.2 Todos os candidatos do grupo de cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10, 11, 12 deste edital, após o envio da documentação para matrícula e de acordo com a escolha do grupo. VER CRONOGRAMA DO EDITAL.
- 9.3 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência, não PcD e PcD:
 - I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;

IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.4 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B - PPI e B - Outros, Grupo B PPI - PcD e Grupo B Outros PcD**:

- I. Comprovação de renda, conforme item 11.1.2;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- III. Na ausência do histórico, anexar a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública;
- IV. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- V. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VII. Carteira de Identidade:
- VIII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- IX. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- X. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- XI. Comprovante de residência;
- XII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;

9.5 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C - Outros, Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros - PcD**:

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 60 dias;
- II. Na ausência do histórico, anexar a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1° ao 3° ano) em escola pública;
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XI. Comprovante de residência;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

- 9.6 Caso o candidato não encaminha a documentação citada nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 9.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo Bestará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
- 9.8 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar CRE do seu respectivo campus, de posse dos documentos originais descritos nos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6 para a devida conferência.
 - 9.8.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

10 DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia Negros (as) (Pretos, Pardos) deverá passar por uma comissão de heteroidentificação ético-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme Resolução Nº 14/2020/CS/IFS.
- 10.2 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o procedimento da Comissão de heteroidentificação, extraordinariamente, será realizado online, por meio da plataforma Google Meet, após convocação, agendamentos realizados pelo IFS e disponibilização do link no portal de ingresso www.ifs.edu.br/seletivo
 - 10.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá comunicar, imediatamente, ao IFS, a fim de que a Instituição de Ensino possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento mencionado no item 9.2.
 - 10.2.2 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.
 - 10.2.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais
- 10.3 O(a) candidato(a) autodeclarado Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá preencher formulário de autodeclaração devidamente assinado, com fotografia 5x7, colorida,datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I) e anexá-la no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via sistema.
 - 10.3.1Caso o candidato seja menor de 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal;
- 10.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 10.5 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado;
 - 10.5.1A gravação deverá conter:
 - a) captura de imagens de frente e de perfil do candidato;
 - b) autodeclaração do(a) candidato(a) no qual conste nome completo, RG, CPF, filiação, primeira e segunda opções dos cursos pretendidos no IFS;
 - c) apresentação do RG ao lado da imagem de frente mencionada na alínea "a".

- 10.5.2Não será permitida a gravação do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 10.6 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais:
- 10.8 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:
 - a) tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
 - b) recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
 - c) prestar declaração falsa;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
 - e) apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 9.4.
- 10.9 O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar a documentação descrita abaixo no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via sistema, sendo dispensada de realizar a aferição constante no item 10.2:
 - 10.9.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento a grupo étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
 - 10.9.2 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o candidato a reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
 - 10.9.3 Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena (anexo VIII).
- 10.10 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais no momento da aferição.
- 10.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 10.12 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.
- 10.13 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.14 Caso a banca possua dúvida após a aferição por videoconferência, a mesma poderá posteriormente solicitar que o candidato se apresente em local, dia e hora marcado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para realizar aferição pessoalmente.

11 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

- 11.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (grupos B e C), deverá seguir as orientações abaixo:
 - 11.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública o candidato deverá obrigatoriamente anexar no momento de sua matrícula os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º);
- b) Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo VI·
- c) Declaração de ter cursado o 1° e 2° do ensino médio em escola pública e estar cursando o 3° ano do ensino médio em escola pública, com prazo máximo de 60 dias para conclusão.

11.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, o candidato deverá obrigatoriamente anexar no momento de sua matrícula os seguintes documentos:

- a) Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no anexo III deste edital;
- b) Carteira de trabalho de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato), maiores de 18 anos e RG para os menores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque) de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariado, caso seja trabalhador autônomo/informal deve preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II.
- c) No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá enviar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada no subitem (b);
- 11.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
 - IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:
 - I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 11.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.
- 11.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 11.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.
- 11.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
 - I. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
 - III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
 - IV. **Renda Familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 11.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 11.10 Caso o candidato não encaminhe a documentação citadas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

- 12.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD, deverá anexar no momento da matrícula, via sistema, a documentação abaixo:
 - a) Laudo ou Relatório Médico, emitido dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5° § 1°, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1° § 2°).
- 12.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VIII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios demais etapas do processo seletivo. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

- 13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.
- 13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 13.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Próreitoria de Ensino (PROEN).
- 13.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XII.
- 13.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

14 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Propriá, Glória, Itabaiana, Tobias Barreto, Socorro e Estância para ingresso no 1º semestre de 2021, obedecerão a cronograma de atividades constante na tabela abaixo.
- 14.2 As convocações para a 1ª e 2ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 3.
- 14.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 3 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES (O que?)	DATAS (Quando ?)
Lançamento do Edital	03/02/2021
Inscrição online (via sistema https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo) - Prorrogação	05/02 a 01/03/2021 03/03/2021
Validação das Inscrições	04 a 10/03/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	11/03/2021
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	11 e 12 /03/2021
Divulgação do Resultado Final	15/03/2021

	14
Abertura do período de matrícula de todos os aprovados (anexar documentação via sistema)	15 a 26/03/2021 18 a 26/03/2021
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's	15/03/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	15 a 18/03/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial - PcD's	19/03/2021
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial - PcD's	19/03/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno - RECURSO)	22/03/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's	23/03/2021
Período de Análise de Renda e Escolaridade	15 a 26/03/2021
Resultado da Análise de Renda e Escolaridade	29/03/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais	30/03/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais	31/03 a 08/04/2021
Publicação do resultado da Aferição étnico racial para as cotas raciais	09/04/2021
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial para as cotas raciais	09 a 12/04/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	13/04/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	14 e 15/04/2021
Resultado da análise étnico racial recursal para as cotas raciais	16/04/2021
2ª CHAMADA (EXCEDENTES)	
ATIVIDADES (O que?)	DATAS (Quando ?)
Convocação do excedentes para a 2ª chamada	26/04/2021
Abertura do período de matrícula dos excedentes (https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo)	26 a 30/04/2021
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs	26/04/2021
Período de Avaliação médica dos PcDs (Procedimento Interno)	27 a 30/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's	03/05/2021
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial - PcD's	03 e 04/05/2021
Período de Avaliação médica dos PcDs (Procedimento Interno - RECURSO)	05/05/2021
reriouo de Avanação medica dos reds (procedimento interno - RECURSO)	03/03/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's	06/05/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's	06/05/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's Período de Análise de Renda e Escolaridade	06/05/2021 26 a 30/04/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's Período de Análise de Renda e Escolaridade Resultado da Análise de Renda e Escolaridade	06/05/2021 26 a 30/04/2021 03/05/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's Período de Análise de Renda e Escolaridade Resultado da Análise de Renda e Escolaridade Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais	06/05/2021 26 a 30/04/2021 03/05/2021 04/05/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's Período de Análise de Renda e Escolaridade Resultado da Análise de Renda e Escolaridade Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais	06/05/2021 26 a 30/04/2021 03/05/2021 04/05/2021 05, 06, 10 e 11/05
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's Período de Análise de Renda e Escolaridade Resultado da Análise de Renda e Escolaridade Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais Publicação do resultado da Aferição étnico racial para as cotas raciais	06/05/2021 26 a 30/04/2021 03/05/2021 04/05/2021 05, 06, 10 e 11/05 12/05/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's Período de Análise de Renda e Escolaridade Resultado da Análise de Renda e Escolaridade Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais Publicação do resultado da Aferição étnico racial para as cotas raciais Interposição de Recurso da Aferição étnico racial para as cotas raciais	06/05/2021 26 a 30/04/2021 03/05/2021 04/05/2021 05, 06, 10 e 11/05 12/05/2021 12/05/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial - PcD's Período de Análise de Renda e Escolaridade Resultado da Análise de Renda e Escolaridade Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais Publicação do resultado da Aferição étnico racial para as cotas raciais Interposição de Recurso da Aferição étnico racial para as cotas raciais Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	06/05/2021 26 a 30/04/2021 03/05/2021 04/05/2021 05, 06, 10 e 11/05 12/05/2021 12/05/2021 13/05/2021

Gildevana Ferreira da Silva

Departamento de Gestão de Ingresso

Alysson Santos Barreto

Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



QUADRO DE ANEXOS

TITULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	17
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	18
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	19
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	20
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	21
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	22
Formulário de recurso	Anexo VII	23
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VIII	24
Tabela de conversão	Anexo IX	25
Declaração da escola de origem com a conversão de nota	Anexo X	27
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo XI	28
Quadro de endereços	Anexo XII	29



Foto5x7

Colorida

Fundo Branco

Com data

Assinada

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO (GRUPOS B e C) ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, refe do Instituto Federal de Sergipe.	rente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº/-	· ₉
Nome do candidato:	Nº de inscrição:]
CPF:	RG:	
To '1	T 1 6	-

E-mail: Telefone: Curso pretendido: Grupo: Declaro que sou Negros(as)(Pretos, Pardos) ou indígenas, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais. ------de ------de Assinatura do candidato Comissão Comissão RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL EDITAL N°: Candidato: Curso: Grupo:

, / /

Recebido por:



ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital ANEXO V). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- ⇒ Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- ⇒ **Se Caminhoneiro** Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
- ⇒ Se Pescador Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários**: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO III Requerimento de reserva de vagas

Eu,				R.G	ó	rgão
	Exp:	CPF		,residente		
à(rua,av.,etc.)		,n°,bairro			complement	to:
					(município)	
Estado:, Sexo: () Feminino () Masculino				
Data Nascimento:	/	/NIS nº:				
Declaro, sob minha resp quadro abaixo:	oonsabilidade, que	a renda <i>per capita</i> de m	inha famíl	ia é menor ou igual a um	salário mínimo e	meio, conforme
Rel	lacione TODAS a	s pessoas que moram n	a mesma	casa onde você reside, i	ncluindo você.	
RELAÇÕES	S DE PARENTES	SCO COM VÍNCULOS	SOCIOA	AFETIVOS E DEPENI	PÊNCIA ECONÔ	MICA
11211402		700 0011 1110020				
Noi	me	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na f				Renda familiar bruta		
no indeferimento da sol ¹ Deixar claro qual é a p	icitação. profissão ou ocupa	quadro ou a falta do nún ção do familiar. Por exer resário, desempregado, e	nplo: do la	ar, estudante, aposentado	, servidor público	
		<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	_de	de(mês) (a		
	(Municí	pio) (dia)		(mês) (a	no)	
Assi	natura do(a) cana	lidato(a) ouresponsável(1	no caso de	o/a candidato(a) menor	de dezoito anos)	
	à escolaridade e	ealização dos Processo renda familiar para os c ROEN/REITORIA.				=

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



ANEXO IV DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,									porta	dor do RG:	nº		e
inscrito(a)	no CPF	sob o n	о	, de	claro, so	b as pena	lidades	da lei, p	ara fins d	e apresentaç	ão ao l	IFS, que	não exerc
nenhum	tipo	de	atividade	remunerada	no	ano	de		,sendo	depende	ente	finar	nceiramente
de				,que é						(informar	grau	de par	rentesco da
pessoa) se	endo port	ador(a)	do RG nº		e ins	crito(a) no	CPF s	ob o nº_					
Declaro a	ainda, a	inteira	responsabili	idade pelas info	rmaçõe	s contidas	s nesta	declara	ıção, esta	ndo ciente	de qu	ie a om	issão ou a
			_	cumentos falsos	_				_		_		
Autorizo a	ao IFS a	averigu	ar as informa	ções acima forne	cidas.	,	•						
Por ser ex	pressão (da verd	ade, firmo e a	ssino a presente	para que	e a mesma	produz	a seus e	feitos leg	ais e de dire	ito, e e	estou ci	ente de que
	•		la informação	-			•				,		1
F		F -	3	Framen									
						de			de				
			(Munic	cípio)	(dia)		(mês)	1		ano)			

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,							por	tador do RG nº_		e
inscrit	o(a) no CPF s	ob o nº_			, declaro, sob as pe	nalidades	da lei, para fi	ns de apresentaç	ão ao IFS,	que recebi
em	torno	de	R\$,	mensais,	referentes	ao	trabalho
de				(informar a at	ividade exercida) n	o ano de _				
Decla	ro ainda, a i	nteira r	esponsabili	idade pelas info	ormações contidas	nesta dec	claração, est	ando ciente de	que a om	issão ou a
apres	entação de in	formaçõ	es e/ou do	cumentos falsos	ou divergentes, in	nplicarão	em medidas	judiciais.		
Autor	zo ao IFS a a	veriguar	as informa	ções acima forne	cidas.					
Por se	r expressão da	a verdad	e, firmo e a	assino a presente	para que a mesma	produza se	us efeitos leg	gais e de direito,	e estou ci	ente de que
respor	nderei legalme	ente pela	informação	o prestada.						
					,de		de_			
			(M	Iunicípio)	(dia)	(mês))	(ano)		
				A	ssinatura do(a) Dec	clarante				
				Assinatura d	la 1ª testemunha co	m CPF e te	elefone			
				Assinatura d	la 2ª testemunha co	m CPF e te	elefone			



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades	s da lei, para fins de ap	oresentação ao IFS	S, que		
				_ portador do RG: nº	e
inscrito (a) no CPF sob o nº_		, cursou integr	almente todo ensi	no médio, do 1º ao 3º ano	em escola pública.
Declaramos ainda, a inteira r	esponsabilidade pela	s informações co	ontidas nesta decl	aração, estando ciente de	que a omissão ou a
apresentação de informações	e/ou documentos fa	alsos ou diverge	ntes implicarão e	m cancelamento da matr	rícula do candidato
supracitado e possíveis medid	as judiciais.				
Autorizo ao IFS a averiguar as	informações acima for	rnecidas.			
Por ser expressão da verdade, f	firmamos a presente d	eclaração assinan	do-a para que a m	esma produza seus efeitos	legais e de direito, e
estamos cientes de que respond	eremos legalmente pe	la informação pre	stada.		
Por escolas públicas entende-	se a instituição de ei	nsino criada ou i	ncorporada, mar	ntida e administrada pelo	Poder Público, nos
termos do inciso I, do artigo 1	.9, da Lei n° 9.394, de	e 20 de dezembre	o de 1996.		
			le	de	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	



ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° / Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos: ()Médio Integrado ()Subsequente/Técnico ()Superior **CANDIDATO:** JUSTIFICATIVA: _de_____de_____ Assinatura do candidato INSTITUTO FEDERAL Sergipe PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO RECIBO DE ENTREGA DE RECURSOEDITALNº ____/ **CANDIDATO: QUESTÃO:**

Recebido por:



ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD

		EDITAL Nº/	
Processo Seletivo para prov	vimento de vagas nos cursos:		
()Médio Integrado	()Subsequente/Técnico	()Superior	
CANDIDATO:			
JUSTIFICATIVA:			
	,d	dede	
	Assinatur	a do candidato	
	Sergipe PRÓ-REITO DEPARTAMENTO DI	TUTO FEDERAL PRIA DE ENSINO E GESTÃO DE INGRESSO RECURSO EDITAL Nº/	
CANDIDATO:			
RESUMO DA JUSTIFO	CATIVA:		
		, / /	

Recebido por:_____



ANEXO IXTABELAS DE CONVERSÃO: CONEITOS E NOTAS

NOTAS				
VALOR ENEM	ENCEJA	VALOR NUMERICO		
900 a 1000	163 a 180	10		
801 a 899	145 a 162	9		
700 a 800	127 a 144	8		
601 a 699	109 a 126	7		
500 a 600	91 a 108	6		
401 a 499	73 a 90	5		
300 a 400	55 a 72	4		
201 a 299	37 a 54	3		
100 a 200	19 a 36	2		
1 a 99	0 a 18	1		

CONCEITOS			
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota		
A			
Plenamente satisfatório (ps)	10,00		
Aprovado superior (as)			
Excelente (ex)			
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota		
Ótimo (ot)			
Satisfatório avançado	9,00		
Aprovado média superior			
Muito bom (mb)			
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota		
Aprovado (a)			
Habilitado (h)			
Promovido	8,50		
Bom (B / B+)			
Satisfatório			
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota		
Proficiente			
Significativo (si)			
Regular para bom (rb)	7,00		

C+	
Suficiente	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Médio	
Regular	6,00
С	
Aprovado médio	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Insuficiente (i)	
Insatisfatório (in)	5,00
Não satisfatório (ns)	
Médio inferior	



ANEXO XDECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ORIGEM COM A CONVERSÃO DE NOTA

			Carimbo daEscola			
Eu,				, cargo		, da
Escola					, Loca	alizada na
Rua/Avenida					, nº	
bairro		·,	cidade	, estado)	, declaro
	para	os	devidos	fins	que	o(a)
aluno(a)						
CPF			bteve notas conforme	quadroabaixo:		
	Disciplinas		Média final do	1° ano	Média final do 2	2° ano
Língu	a Portuguesa (Por	tuguês)				
	Matemática					
	Matematica					
			de		de	
			<u>, uc</u>		uc	
					_	

Assinatura e carimbo



ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,			,	
RG:	, CPF:		, declaro para	o fim específico de
concorrer à reserva de vagas destina e tecnologia do Rio Grande do Su	adas a indígenas no processo s	seletivo/_	_ do Instituto Feder	al de Educação Ciência
29/08/2012, regulamentada pelo I				
Ministério da Educação, de 11/			_	
	, no Es	stado		1
Condição comprovada mediante ap () Declaração atestada pela Fundaç () Declaração de pertencimento a g	ção Nacional do Índio (FUNA		lígena de sua comui	nidade.
Declaro também estar ciente que s será tornada sem efeito, o que imperda da vaga.	•		•	•
			de	de 20
		_		
			Assi	natura da/do declarante



ANEXO XII

TABELA 2. CONTATO DOS CAMPI

	ENDEREÇO	E-MAIL		
LOCAL	COORDENADORIA DE REGISTRO E	TELEFONE		
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	cre.scr@ifs.edu.br	079 3711-3056	
Campus Lagarto	Rua Cauby, № 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	
Campus Estância	Rua Café Filho № 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	
Campus Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. Parque de Exposições João de Oliveira Dantas — N. Sra. da Clória, Sergipe	ere.gloria@ifs.edu.br	079 3711 3295	